



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 945 DE 07 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a **Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Poliesportivo**, prevista no **Convênio SICONV nº 742029/2010**, firmado entre o Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

812 – Desporto Comunitário

Programa:

25 – Edificações Públicas

Ação:

1.198 – Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos

Produto:

Aquisições Efetuadas

Metas Físicas:

S/M

Valor:

R\$ 59.464,72 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do **Convênio SICONV nº 742029/2010**, firmado entre o Ministério dos Esportes e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo o repasse no valor de **R\$ 37.457,39 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 22.007,33 (vinte e dois mil e sete reais e trinta e três centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 59.464,72 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município, no valor de **R\$ 22.007,33 (vinte e dois mil e sete reais e trinta e três centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 07 de junho de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL